

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

	DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010		
1. LAVRATURA		TN/CSB/0014/2013		
Local:	Fortaleza-CE		Data:	03/06/13
2. ENTIDADE RE	EGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2
Assinatura:				
4. AGENTE AUTUADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE			
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Município de Fortim				
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0003/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0003/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Não existe identificação dos poços PA-01, PT-02, PT-12 A, PT-21 e PT-22;
- b) Os poços PT-04 e PT-06 não têm fácil acesso e nem facilidade na realização de manutenção ;
- c) A instalação elétrica do PA-01 está inadeguada;
- d) Os portões da casa de proteção dos quadros de comandos dos poços PT-10, PT-11, PT-12, PT-13, PT-15 e PT-17 estão enferrujados e a pintura da casa de abrigo dos quadros de comandos do PT-13 e PT-17 estão precárias ;
- e) A unidade de tratamento do distrito Campestre não tem identificação da área pertencente à CAGECE;
- g) A caixa de proteção do registro e o macromedidor na adutora de água tratada estão danificados, no trecho entre o RAP-01 e o distrito Campestre ;
- h) A área do reservatório REL-01 apresenta precárias condições de manutenção, conservação e limpeza ;
- i) O reservatório REL-01 não tem identificação;
- k) Tampa de inspeção aberta nos reservatórios RAP-01 e RAP-02;
- I) Na área do RAP-02, a caixa de passagem está sem tampa ;
- m) Na rede de distribuição de Fortim foram inspecionados 6 (seis) registros de descargas. Desses, 1 (um) está com tampa de proteção quebrada e outro está encoberto por areia ;
- n) Ausência de extintor de incêndio no escritório e no almoxarifado .

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2

Prazo para atendimento: 120 dias